



DECRETO Nº 5.631 DE 31 DE Março DE 2025.

Dispõe sobre a emissão e validade das certidões no âmbito do Município de Barra do Garças e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 180 do novo Código Tributário Municipal – CTM (LC Nº 366 de 22/12/2023),

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto estabelece normas relativas à emissão, validade e procedimentos das certidões no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se certidão o documento expedido por órgão competente do Município que atesta a situação do requerente em relação a fatos ou circunstâncias constantes dos registros públicos.

**CAPÍTULO II
DAS CERTIDÕES E SUAS MODALIDADES**

Art. 3º As certidões emitidas pelo Município de Barra do Garças compreendem, entre outras:

- I. Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal de Débitos Fiscais de Natureza Mobiliária;
- III. Regularidade Fiscal de Débitos Fiscais de Natureza Imobiliária;
- IV. Dados Cadastrais de Atividades Econômicas;
- V. Dados Cadastrais de Imóvel;
- VI. Situação Cadastral de Baixa ou Suspensão da Inscrição no Cadastro Mobiliário;
- VII. Dados do Ano de Referência do Lançamento dos Impostos do Imóvel;
- VIII. Cadastramento e Averbação de Edificação sobre o Terreno;



- IX. Comprovação de Pagamentos de Créditos Tributários e Não Tributários ao Município;
- X. Imobiliária - Habite-se;
- XI. Valor Venal - Certidão de Valor Venal;
- XII. Isenção/Imunidade - Certidão de Isento/Imune;
- XIII. Localização - Certidão de Localização;
- XIV. Histórico Imóvel - Certidão de Histórico do Imóvel dos Últimos Cinco Anos;
- XV. Uso e Ocupação do Solo - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- XVI. Inscrição Cadastral - Certidão de Inscrição Cadastral;
- XVII. Valor Venal Rural - Certidão de Valor Venal Rural;
- XVIII. Isenta de Licenciamento - Isenta de Licenciamento Ambiental;
- XIX. Negativa Ambiental - Negativa Ambiental;
- XX. Decadência do Imóvel - Certidão de Decadência do Imóvel;
- XXI. Declaração de Endereço;
- XXII. Marca de Gado - Certidão de Marca de Gado.

Art. 4º A Certidão Negativa de Débitos (CND) será emitida quando não houver débitos pendentes em nome do requerente relativos a tributos municipais.

Art. 5º A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) será emitida quando existirem débitos com exigibilidade suspensa ou quando houver crédito em fase de cobrança judicial com penhora suficiente para garantir o valor integral do débito.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS E DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

Art. 6º As certidões emitidas pelo Município de Barra do Garças terão o seguinte prazo de validade, contado a partir da data de sua emissão:

- I. Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica: 30 dias;
- II. Regularidade Fiscal de Débitos Fiscais de Natureza Mobiliária: 30 dias;
- III. Regularidade Fiscal de Débitos Fiscais de Natureza Imobiliária: 30 dias;



- IV. Dados Cadastrais de Atividades Econômicas: 30 dias;
- V. Dados Cadastrais de Imóvel: 30 dias;
- VI. Situação Cadastral de Baixa ou Suspensão da Inscrição no Cadastro Mobiliário: 30 dias;
- VII. Dados do Ano de Referência do Lançamento dos Impostos do Imóvel: 30 dias;
- VIII. Cadastramento e Averbação de Edificação sobre o Terreno: 30 dias;
- IX. Comprovação de Pagamentos de Créditos Tributários e Não Tributários ao Município: 30 dias;
- X. Imobiliária - Habite-se: 30 dias;
- XI. Valor Venal - Certidão de Valor Venal: 30 dias;
- XII. Isenção/Imunidade - Certidão de Isento/Imune: 30 dias;
- XIII. Localização - Certidão de Localização: 30 dias;
- XIV. Histórico Imóvel - Certidão de Histórico do Imóvel dos Últimos Cinco Anos: 30 dias;
- XV. Uso e Ocupação do Solo - Certidão de Uso e Ocupação do Solo: 30 dias;
- XVI. Inscrição Cadastral - Certidão de Inscrição Cadastral: 30 dias;
- XVII. Valor Venal Rural - Certidão de Valor Venal Rural: 30 dias;
- XVIII. Isenta de Licenciamento - Isenta de Licenciamento Ambiental: 30 dias;
- XIX. Negativa Ambiental - Negativa Ambiental: 30 dias;
- XX. Decadência do Imóvel - Certidão de Decadência do Imóvel: 30 dias;
- XXI. Declaração de Endereço: 30 dias;
- XXII. Marca de Gado - Certidão de Marca de Gado: 30 dias.

Art. 7º As certidões perderão sua validade antecipadamente se, antes de expirado o prazo de validade, houver alteração na situação que fundamentou a sua emissão.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES

Art. 8º A solicitação de certidões deverá ser feita por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Barra do Garças/MT, seguindo o passo a passo abaixo:



1. Acesse o portal oficial da Prefeitura em <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>.
2. Navegue até a aba "Serviços para o Cidadão".
3. Clique em "Serviços Online".
4. Selecione a opção "Certidões".
5. Clique em "Emitir Certidão".
6. Escolha o tipo de certidão desejada dentre as disponíveis.
7. Preencha os dados solicitados e siga as instruções para concluir a solicitação.

Art. 9º O órgão responsável pela emissão das certidões deverá verificar a existência de débitos e a regularidade da situação fiscal do requerente antes de proceder à expedição.

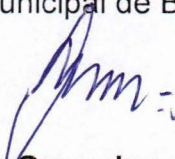
Art. 10. As certidões poderão ser emitidas em formato eletrônico, com assinatura digital, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

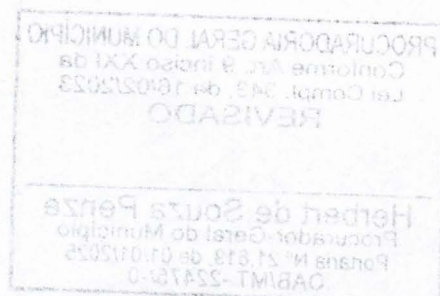
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças editará os atos normativos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

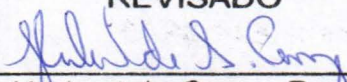
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de março de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



ANEXO ÚNICO EMIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

Este anexo detalha o processo de emissão das certidões descritas e orienta sobre a verificação de sua validade.

PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES

1. Acesso ao Portal da Prefeitura

- Acesse o portal oficial da Prefeitura de Barra do Garças/MT no endereço: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>.

2. Navegação no Portal

- No menu principal, selecione a aba "**Serviços para o Cidadão**".
- Em seguida, clique em "**Serviços Online**".

3. Seleção da Certidão

- Na página de serviços online, clique em "**Certidões**".
- Escolha o tipo de certidão desejada dentre as listadas, conforme os incisos do Art. 3º deste Decreto.

4. Preenchimento dos Dados

- Após selecionar a certidão, preencha os campos obrigatórios com as informações solicitadas, como:
 - CPF/CNPJ do requerente
 - Endereço do imóvel (se aplicável)
 - Demais dados pertinentes à certidão específica.

5. Finalização e Emissão

- Revise os dados inseridos para garantir sua exatidão.
- Siga as instruções adicionais fornecidas na tela para concluir a solicitação.
- A certidão será gerada em formato eletrônico com assinatura digital, assegurando sua autenticidade e validade jurídica.

VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

Prazo de Validade

- As certidões emitidas têm validade de 30 (trinta) dias a partir da data de



emissão, conforme disposto no Art. 6º deste Decreto.

- Durante este período, a certidão será considerada válida, desde que não haja alterações na situação que motivou sua emissão.

2. Verificação Antecipada de Validade

- É responsabilidade do interessado verificar se houve alguma alteração na situação fiscal ou cadastral que possa invalidar a certidão antes do prazo de 30 dias.
- Caso ocorra alguma alteração, a certidão perderá sua validade imediatamente, conforme o Art. 7º deste Decreto.

3. Acesso e Verificação Eletrônica

- As certidões emitidas podem ser verificadas a qualquer momento pelo interessado ou por terceiros, acessando o portal oficial da Prefeitura.
- Utilize a funcionalidade "**Verificar Autenticidade de Certidão**" disponível na mesma seção de "**Serviços Online**" para confirmar a validade da certidão eletrônica. Basta informar o código de autenticidade fornecido na certidão.

Observação: Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o processo de emissão ou verificação de certidões, o cidadão pode entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças por meio dos canais de atendimento disponíveis no portal da Prefeitura.

Este anexo visa assegurar que o processo de emissão e verificação das certidões seja realizado de forma eficiente e transparente, garantindo a integridade dos documentos emitidos pelo Município de Barra do Garças/MT.